



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*



Alegre – ES, 19 de janeiro de 2018.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2018**

O presente projeto se justifica na medida em que a Administração Pública não pode ter ausente em seus quadros alguns cargos de fundamental importância ao bom andamento dos serviços públicos essenciais

Para que se tenha uma ideia o cargo de Engenheiro Civil não está provido em nosso Município. Diante da lacuna as obras municipais, que dependem obrigatoriamente de suas atividades profissionais, tornam-se inviabilizadas.

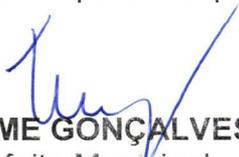
No Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Alegre – Lei Municipal nº 2.927/2008 – consta 03 vagas ao cargo e nenhuma delas há provimento. No último concurso realizado, nos idos de 2002, não houve concorrência para a ocupação do cargo.

Sendo necessidade primária a presença do profissional perante a Administração, somos por nos socorrer do disposto no art. 37, IX, que autoriza, excepcionalmente, a contratação por imperiosa necessidade.

A autorização legal para a pretendida contratação não importa dizer que estaríamos burlando o que consta do inciso II, do mesmo dispositivo constitucional. Apenas e tão somente estaríamos a contratar engenheiro que faria aperfeiçoar as obras municipais, pois sem o profissional ficariam atravancadas.

Por fim, com relação ao inciso II, do art. 37, da CR/88, esclarecemos que estamos providenciando o necessário concurso público para provimento de vagas – inclusive a de engenheiro civil – está sendo viabilizada junto à Secretaria de Administração, cujo processo licitatório para contratação de empresa para aplicação do concurso está sendo estudado pela Municipalidade.

Assim, acreditando na pronta acolhida ao presente projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal